



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos da carreira do Magistério do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para conceder a revisão geral anual, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da carreira do Magistério, considerando o reajuste do piso nacional da categoria, bem como o repasse referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB terão seus vencimentos básicos reajustados em 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

Parágrafo único. O reajuste constante no caput será pago de forma parcelada, sendo: 2,00% (dois por cento) pagos em junho de 2019, retroativo a 1º de Abril de 2019 e 2,20% (dois vírgula dois por cento) pagos em setembro de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar Decreto com a nova tabela salarial dos servidores, considerando os reajustes constantes nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de novembro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo